

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Ordenação das Unidades Regionais - SFC, desta Agência, que adote providências no sentido de se apurar eventuais irregularidades praticadas na celebração do supracitado Contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.214, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001358/2014-57 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Reconhecer a possibilidade de celebração de contrato de adesão entre a Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, na qualidade de poder concedente, e a empresa BAHIA TERMINAIS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.487.684/0001-40, visando à outorga de autorização para construir e explorar instalação portuária na modalidade de terminal de uso privado - TUP, em área total de 291.086,13m² (duzentos e noventa e um mil, oitenta e seis metros quadrados e treze decímetros quadrados), no município de Candeias, BA, tendo em vista que foram atendidas as exigências do Instrumento Convocatório nº 12/2014, nos termos do art. 8º e seguintes da Lei nº 12.815, de 05/06/2013, e art. 26 e seguintes do Decreto nº 8.033, de 27/06/2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.215, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50300.000803/2003 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Termo de Autorização nº 79-ANTAQ, de 19 de dezembro de 2003, de titularidade da empresa Sabino de Oliveira Comércio e Navegação S/A - SANAVE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.872.156/0001-13, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.216, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, consoante delegação prevista no art. 1º da Portaria nº 182/2014-SEP, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 50300.002792/2011-10 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar a adaptação do Contrato de Adesão nº 007/2011-ANTAQ, de 5 de janeiro de 2012, de titularidade da empresa União Transportes Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.501.861/0001-77, mediante a celebração de novo instrumento de outorga junto à ANTAQ, eis que atendidas as exigências de que trata a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, bem como o disposto na norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.217, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002399/2014-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar a possibilidade de celebração do Contrato de Uso Temporário entre a Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e a empresa MB Serviços de Manutenção e Reparos Industriais Ltda., visando à exploração de área com 36.054,84 m² (trinta e seis mil, cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro decímetros quadrados), localizada dentro da área do Porto Organizado de Porto Alegre, para a movimentação de cargas objetivando a construção de plataformas offshore destinadas a exploração do Pré-Sal pela empresa Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, nos termos do art. 36 e seguintes da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, de 4 de outubro de 2011, alterada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ, de 12 de março de 2013, pelo período de 18 (dezoito) meses, prorrogável por igual período, na forma do art. 38, §1º da referida Resolução.

Art. 2º Determinar à SPH o encaminhamento a esta Agência de cópia do referido Contrato de Uso Temporário, no prazo de até 30 (trinta) dias após sua assinatura, em consonância com o disposto no §5º do art. 38 da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ, alterada pela Resolução nº 2.826-ANTAQ.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.218, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 20, inciso IV do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50302.000380/2014-61 e tendo em vista o que foi deliberado na 386ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária à empresa T-Grão Cargo Terminal de Granéis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.933.023/0001-84, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, sendo:

I - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pela infringência ao inciso I do art. 32 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 6 de fevereiro de 2014, por receber 16 (dezesesseis) veículos no terminal da empresa, sem agendamento; e

II - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pela infração ao inciso XXXVIII do art. 32 do mesmo normativo, por receber 8 (oito) veículos no terminal, sem passar pelo pátio regulador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.219, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50301.001980/2014-55 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Julgar subsistente o Auto de Infração nº 001031-6.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Fiscalização e Ordenação das Unidades Regionais - SFC, em conjunto com a Unidade Regional do Rio de Janeiro - URERJ, ambas desta Agência, que oportunize à empresa Marine Production Systems do Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 01.950.374/0001-30, a celebração de Termo de Ajuste de Conduta - TAC, conferindo-lhe prazo razoável para a obtenção da outorga de autorização correspondente junto a esta Agência, com a inserção de cláusula estabelecendo a cobrança de multa pecuniária na hipótese de eventual descumprimento.

Art. 3º Estabelecer que, no caso de eventual recusa por parte da empresa autuada para fins de celebração do citado TAC, os autos deverão retornar imediatamente ao Relator para julgamento do feito e aplicação de respectiva penalização.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.220, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000804/2003 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Declarar extinta, por renúncia da interessada, a autorização outorgada à empresa Subsea 7 Gestão do Brasil S/A, CNPJ nº 42.153.155/0001-08, por meio do Termo de Autorização nº 343-ANTAQ e pela Resolução nº 762-ANTAQ, ambos de 3 de abril de 2007, aditado pela Resolução nº 2.144-ANTAQ, de 11 de julho de 2011, para operar como empresa brasileira de navegação, na navegação de apoio marítimo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.221, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.001367/2009-81 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do processo 50300.001367/2009-81, em face da perda de objeto da demanda formulada pela empresa VPK Participações e Serviços Portuários Ltda., para que esta Agência suspendesse a Concorrência Pública nº 04/2012 - PROAPS 105 / Companhia Docas do Estado de São Paulo / CODESP, em virtude de a mesma ter restado fracassada, bem assim pelo fato de a área objeto do referido certame licitatório ter sido incluída no Bloco 2 do Programa de Investimento em Logística do Governo Federal - PIL2.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.222, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50305.001910/2014-67 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar o empresário individual J R DA SILVA BAIÁ - ME, CNPJ nº 14.382.084/0001-80, com sede a Rodovia Arthur Bernardes, nº 2015, sl. B, Telégrafo, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte de carga geral e botijão de gás, na navegação interior de percurso longitudinal, na Região Hidrográfica Amazônica, nas rotas interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.115-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.223, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000716/2015-14 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Spotmar Serviços Marítimos e Portuários Ltda. - EPP, CNPJ/MF nº 32.352.700/0001-31, com sede na r. Quaresma Júnior, 160, sl. 107, ed. Paço Profissionais, Centro, Angra dos Reis, RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação - EBN, na navegação de apoio portuário exclusivamente com embarcações sem propulsão ou com potência de até 2.000 hp., na forma e condições fixadas no Termo de Autorização nº 1.114-ANTAQ.

Art. 2º A íntegra do citado Termo de Autorização encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência - www.antaq.gov.br.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSÉ DE PÁDUA COSTA FONSECA

RESOLUÇÃO Nº 4.224, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000802/2015-14 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 386ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2015, resolve: